Fls. n.º 02
Proc. 006 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Of. Nº 005/2005 MOCOCA, 03 de janeiro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
005	03/01/05	

Senhor Presidente:

Pelo presente estamos convocando extraordinariamente essa Câmara Municipal, com base no art. 24, inciso III, da Lei Orgânica do Município, para análise e votação do Projeto de Lei anexo.

Visa o presente Projeto de Lei Complementar, proceder ao desmembramento e desafetação de área pública municipal específica, bem como autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a alienar por meio de doação, duas áreas municipais contíguas, localizadas na Rodovia SP-340, no Km 275 ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, a fim de que seja construído naquele local, um trevo de acesso e retorno ao Distrito Industrial II.

Tratam-se de duas áreas públicas contíguas, sendo que uma delas compõe parte da Avenida Nelo Pisani e que deverá ser desmembrada e desafetada da condição atual de bem público de uso comum, para bem público dominical, condição essencial para sua doação. A outra área já tem característica de bem dominical e não necessita ser desafetada.

PARA A ORDEM DO DIA
Dr.
Sessão de ____ de ____
PRESIDENTE

Pois bem, além disso, ambas as áreas contíguas deverão ser doadas, sem encargos, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, a fim de que, no local, seja implantado um dispositivo de retorno e acesso ao Distrito Industrial II de Mococa, necessidade que decorre da duplicação da rodovia SP-340 que está sendo executada atualmente.

Ocorre que, a referida obra de engenharia não se encontrava prevista no contrato de concessão firmado entre a Renovias Concessionária S/A e o Governo do Estado de São Paulo. Ciente desta omissão, o Poder Executivo Municipal eivou esforços junto à ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo, no sentido de que fosse alterado o projeto original de duplicação das pistas, a fim de incluir a construção do viaduto em questão.

Dessa feita, o projeto foi modificado e, havendo a doação desta determinada área ao DER/SP, a probabilidade de que a obra seja edificada é muito grande, em especial, porque, com a doação em questão, não haveria excessiva oneração para o Governo do Estado de São Paulo.

Quanto ao interesse público, inegável sua presença. Ora, com a duplicação da rodovia SP-340, grandes investimentos serão atraídos para nossa região, uma vez que a segurança e a conservação das estradas de rodagem contribuem para o escoamento da produção industrial e agrícola. Com isso, novas industrias, empresas comerciais e

agrícolas deverão se instalar em nosso Município, em especial, nas áreas destinadas pelo Poder Público para suas instalações, quais sejam, aquelas existentes no Distrito Industrial II.

Portanto, inegável que um acesso facilitado naquela localidade contribui como ponto positivo para a vinda de novos empreendimentos. Ademais, no nosso Distrito Industrial já se encontram instaladas inúmeras empresas que geram tributos, receitas, empregos e circulação de riquezas e que devem ser beneficiadas com um fácil acesso aos seus estabelecimentos.

Tal benefício atingirá diretamente estas empresas, mas não de forma exclusiva, posto que, indiretamente, também a população em geral será contemplada, pela manutenção e geração de novos empregos, mais tributos, mais produtos, etc.

Outrossim, com a construção deste acesso, evitar-se-á o trânsito de veículos pesados na área residencial de Mococa, em especial no bairro Jardim Primavera e cercanias, uma vez que caminhões e carretas que se destinem ao Distrito Industrial não terão necessidade de realizar retornos nestes locais.

Por fim, cumpre esclarecer que o DER/SP é autarquia estadual criada pelo Decreto-Lei nº 16.546/46 e, nesta qualidade, está apto a receber em doação imóveis públicos municipais, estando a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a proceder a dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, I, 'b', da Lei nº 8.666/93.

Fls 0005
Proc 004/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

A urgência na aprovação deste Projeto de Lei Complementar se deve ao fato de que os serviços de execução das obras deverão ter inicio ainda no mês de janeiro de 2005.

Segue em anexo o Laudo de Avaliação do imóvel e memorial descritivo da área, com sua respectiva planta.

Este os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei Complementar merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. 06
Proc. 006/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 de 03 de Janeiro de 2005

Autoriza o desmembramento de área imobiliária municipal, a desafetação e a doação de imóveis públicos localizados no Km 275 da Rodovia SP-340, ao DER/SP - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da área caracterizada como bem de uso comum, localizada na Avenida Nelo Pisani, conforme a seguinte descrição:

"Tem início no marco 0-A, cravado no alinhamento da Avenida Nelo Pisani, ponto de divisa com a área da empresa Unionglass – Indústria Comércio e Representações de poliéster Reforçado com Fibra Ltda ME.; daí segue pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani, numa distância de 11,08 m (onze metros e oito centímetros), confrontando com a empresa Unionglass – Indústria Comércio e Representações de poliéster Reforçado com Fibra Ltda ME., até encontrar o ponto 1 (um); daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 m (nove metros) e desenvolvimento de 23,19 m (vinte e três metros e dezenove centímetros), até encontrar o ponto 2 (dois); daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da avenida Geraldo Marra, numa distância de 34,25 m (trinta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o ponto 3 (três); daí deflete à esquerda e segue numa distância de 45,57 m (quarenta e cinco metros e cinqüenta e sete centímetros), confrontando com a Rodovia SP-340, até encontrar o ponto 4 (quatro); daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 10,40 m (dez metros e quarenta centímetros),

confrontando com a Área Remanescente 10, 11, 14 e 15 da municipalidade, até encontrar o ponto 5 (cinco); daí segue pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani, numa distância de 31,00 m (trinta e um metros), confrontando com a Área Remanescente 10, 11, 14 e 15 da municipalidade, até encontrar o ponto 5A; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 12,47 m (doze metros e quarenta e sete centímetros) confrontando com o sentido transversal da Avenida Nelo Pisani, até encontrar o ponto 5B; daí segue em linha reta numa distância de 21,11 m (vinte e um metros e onze centímetros), confrontando com o sentido transversal da Avenida Nelo Pisani, até encontrar o ponto 0-A, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.431,67 m^2 (um mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados)".

Parágrafo Único – A área de 1.431,67 m^2 (um mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) desmembrada da Avenida Nelo Pisani, descrita no *caput* deste artigo fica desafetada da classe dos bens de uso comum para integrar a classe dos bens dominicais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e sem encargos, as áreas municipais contíguas, localizadas na Rodovia SP-340, no Km 275, lado esquerdo, no sentido Mococa à divisa dos Estados de São Paulo e Minas Gerais, abaixo descritas para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP:

I – Com início no marco 0-A, cravado no alinhamento da Avenida Nelo Pisani, ponto de divisa com a área da empresa Unionglass – Indústria Comércio e Representações de poliéster Reforçado com Fibra Ltda ME.; daí segue pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani, numa distância de 11,08 m (onze metros e oito centímetros), confrontando com a empresa Unionglass – Indústria Comércio e Representações de poliéster Reforçado com Fibra Ltda ME., até encontrar o ponto 1 (um); daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 m (nove metros) e desenvolvimento de 23,19 m (vinte e três metros e dezenove centímetros), até encontrar o ponto 2 (dois); daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da avenida Geraldo Marra, numa distância de 34,25 m (trinta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o ponto 3 (três); daí deflete à

esquerda e segue numa distância de 45,57 m (quarenta e cinco metros e cinqüenta e sete centímetros), confrontando com a Rodovia SP-340, até encontrar o ponto 4 (quatro); daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 10,40 m (dez metros e quarenta centímetros), confrontando com a Área Remanescente 10, 11, 14 e 15 da municipalidade, até encontrar o ponto 5 (cinco); daí segue pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani, numa distância de 31,00 m (trinta e um metros), confrontando com a Área Remanescente 10, 11, 14 e 15 da municipalidade, até encontrar o ponto 5A; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 12,47 m (doze metros e quarenta e sete centímetros) confrontando com o sentido transversal da Avenida Nelo Pisani, até encontrar o ponto 5B; daí segue em linha reta numa distância de 21,11 m (vinte e um metros e onze centímetros), confrontando com o sentido transversal da Avenida Nelo Pisani, até encontrar o ponto 0-A, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.431,67 m^2 (um mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);

II – "Área 10, 11, 14 e 15/E, com início no marco 1-A cravado junto à Área Remanescente 10, 11, 14 e 15, ponto de divisa com a Rodovia SP-340; daí segue em curva pela referida divisa numa distância de 77,56 m (setenta e sete metros e cinqüenta e seis centímetros) até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em arco com desenvolvimento de 10,40 m (dez metros e quarenta centímetros), na confluência da Rodovia SP-340 com a Avenida Nelo Pisani, até encontrar o ponto 3; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani numa distância de 31,00 m (trinta e um metros) até encontrar o marco 3-A; daí deflete à direita e passa a confrontar sempre com a Área Remanescente 10, 11, 14 e 15; daí segue em linha reta numa distância de 6,00 m (seis metros), até encontrar o marco 1-E; daí segue em linha reta numa distância de 17,53 m (dezessete metros e cinqüenta e três centímetros), até encontrar o marco 1-D; daí segue em curva com raio de 18,00 m (dezoito metros) e desenvolvimento de 13,34 m (treze metros e trinta e quatro centímetros), até encontrar o marco 1-C; daí segue em linha reta numa distância de 18,42 m (dezoito metros e quarenta e dois centímetros), até encontrar o marco 1-B; daí segue em curva com raio de 39,65 m (trinta e nove metros e sessenta e cinco centímetros) e desenvolvimento de 38,25 m (trinta e oito metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o marco 1-A, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.610,00 m^2 (dois mil

Proc 006 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

seiscentos e dez metros quadrados)", área caracterizada como bem de uso dominical.

Parágrafo Único – As doações a que se referem os incisos I e II deste artigo serão feitas para o fim específico de ser implantado no local um dispositivo de retorno e de acesso ao Distrito Industrial II da cidade de Mococa, conforme projeto e cronograma de construção.

Art. 3º – Os imóveis mencionados no artigo 1º, cessadas as razões que justifiquem as suas doações, reverterão ao patrimônio público da doadora.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 5º - As doações de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar terão dispensados os processos licitatórios, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

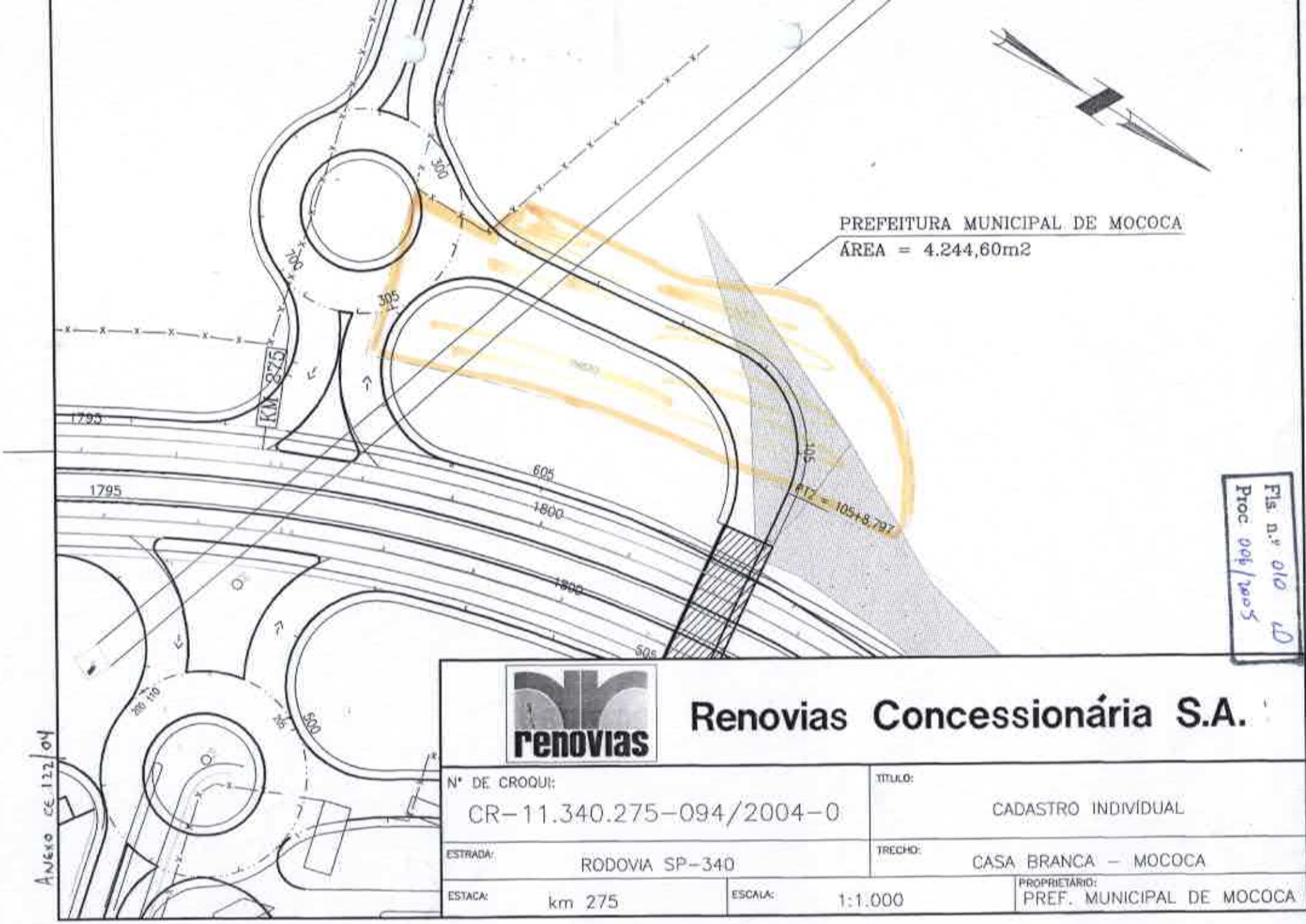
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE JANEIRO DE 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

APROVADO
Em 1ª Discussão por Unanimidade
Sessão 6 de Janeiro de 2.005

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade
Sessão 6 de Janeiro de 2.005

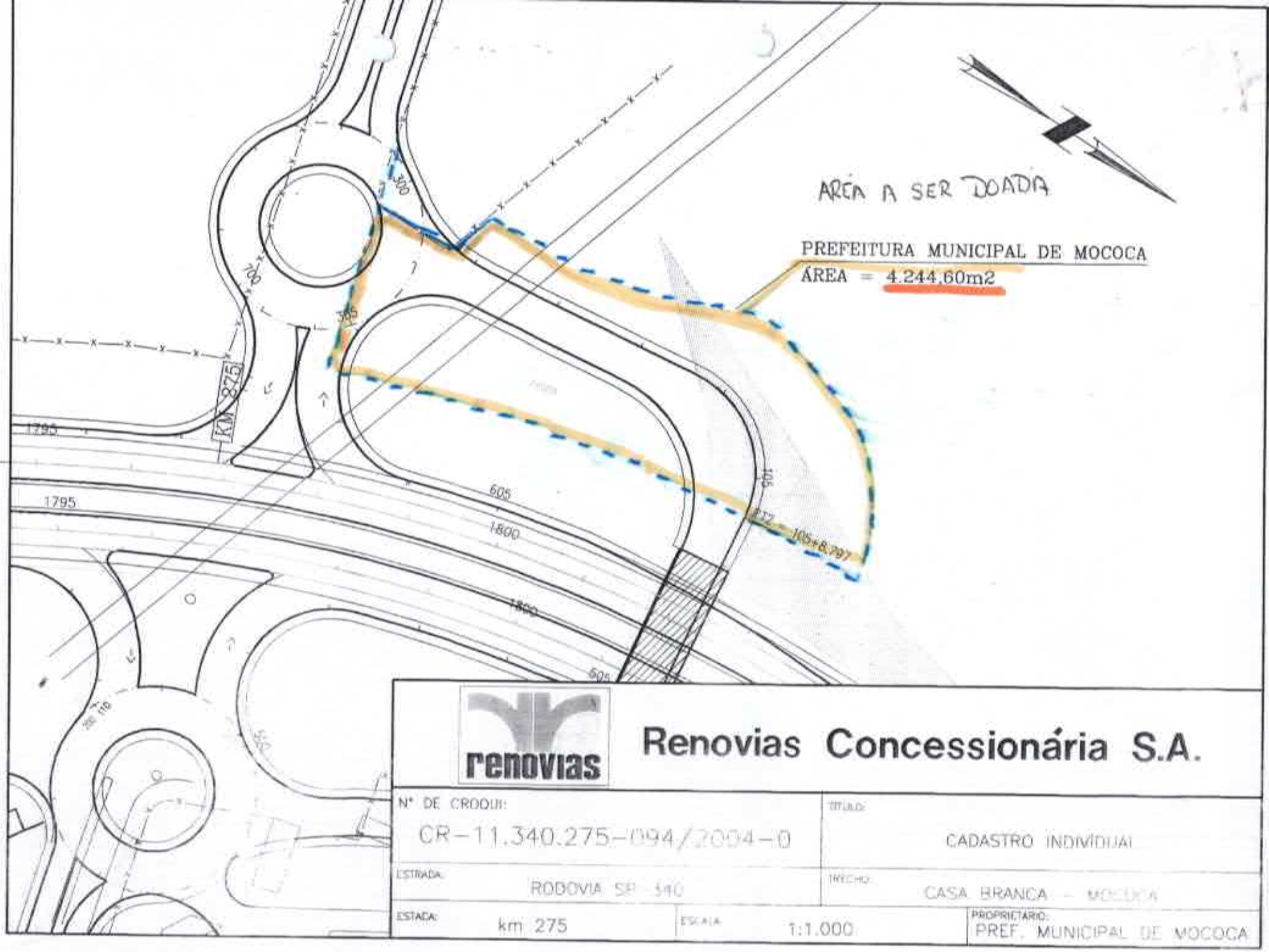


Fls. n.º 010
Proc 008/2005

Anexo CE 122/04

Renovias Concessionária S.A.

Nº DE CROQUI: CR-11.340.275-094/2004-0	TÍTULO: CADASTRO INDIVÍDUAL
ESTRADA: RODOVIA SP-340	TRECHO: CASA BRANCA – MOCOCA
ESTACA: km 275 / ESCALA: 1:1.000	PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL DE MOCOCA



Renovias Concessionária S.A.

Nº DE CROQUI: CR-11.340.275-094/2004-0		TÍTULO: CADASTRO INDIVIDUAL	
ESTRADA: RODOVIA SP - 340		TRECHO: CASA BRANCA - MOCOCA	
ESTACA: km 275	ESCALA: 1:1.000	PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL DE MOCOCA	

Fls n.º 011
Proc. 006 / 2005

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente à avaliação de uma Gleba de Terras com área de 4.221,67 metros quadrados localizada na SP-340, no Km 275+000 m, lado esquerdo no sentido de Casa Branca à Divisa do Estado de São Paulo com Minas Gerais, no Municipio de Mococa no Estado de São Paulo, de propriedade que consta a pertencer a Prefeitura Municipal de Mococa, sendo de utilidade pública, e desenho nº:CD-11.340.275-0-D02/101 anexo.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel em R$ 30,00 (trinta reais) o metro quadrado, totalizando R$ 126.650,10 (cento e vinte e seis mi, seiscentos e cinqüenta reais e dez centavos).

Sem mais,

Mococa/SP, 29 de Dezembro de 2004-12-29

PAULO SOARES SOBRINHO

EDSON LUIZ COZOL MARTINS

ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

ROBERTO MIACHON FILHO

Fl. 10/12
Proc. 006/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se a DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, parte da Avenida Nelo Pisani, localizada no Distrito Industrial II, para doação:

Tem início no marco 0-A, cravado no alinhamento da Avenida Nelo Pisani, ponto de divisa com a área da empresa Unionglas – Indústria Comércio e Representações de Poliéster Reforçado com Fibra Ltda ME; daí segue pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani, numa distância de 11,08 metros, confrontando com a empresa Unionglass – Indústria e Comércio e Representações de Poliéster Reforçado com Fibra Ltda ME, até encontrar o ponto 1 (um); daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 23,19 metros, até encontrar o ponto 2 (dois); daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Geraldo Marra, numa distância de 34,25 metros, até encontrar o ponto 3 (três); daí deflete à esquerda e segue numa distância de 45,57 metros, confrontando com a Rodovia SP-340, até encontrar o ponto 4 (quatro); daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 10,40 metros, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE 10, 11, 14 e 15 da municipalidade, até encontrar o ponto 5 (cinco); daí segue pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani, numa distância de 31,00 metros, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE 10, 11, 14 e 15 da municipalidade, até encontrar o ponto 5A, daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 12,47 metros, confrontando com o sentido transversal da Avenida Nelo Pisani, até encontrar o ponto 5B; daí segue em linha reta numa distância de 21,11 metros, confrontando com o sentido transversal da Avenida Nelo Pisani, até encontrar o ponto 0-A, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.431,67 m², tudo de acordo com o desenho nº 11/1.978 da municipalidade.

Mococa, 29 de dezembro de 2.004

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5061398460

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se a doação de uma gleba de terras, localizada no Distrito Industrial II, denominada de **ÁREA REMANESCENTE 10, 11, 14 e 15,** constante da averbação AV-24-M-2.874 do Cartório de Registro de Imóveis, para a empresa Renovias Concessionária S.A, com as seguintes descrições e confrontações:

Área 10, 11, 14 e 15 / E: tem início no marco 1-A cravado junto a **ÁREA REMANESCENTE 10, 11, 14 e 15**, ponto de divisa com a Rodovia SP- 340; daí segue em curva pela referida divisa numa distância de 77,56 metros até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em arco com desenvolvimento de 10,40 metros, na confluência da Rodovia SP- 340 com a Avenida Nelo Pisani, até encontrar o ponto 3; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani numa distância de 31,00 metros até encontrar o marco 3-A; daí deflete à direita e passa a confrontar sempre com a **ÁREA REMANESCENTE 10, 11, 14 e 15**, daí segue em linha reta numa distância de 6,00 metros, até encontrar o marco 1-E, daí segue em linha reta numa distância de 17,53 metros, até encontrar o marco 1-D, daí segue em curva com raio de 18,00 metros e desenvolvimento de 13,34 metros, até encontrar o marco 1-C, daí segue em linha reta numa distância de 18,42 metros, até encontrar o marco 1-B, daí segue em curva com raio de 39,65 metros e desenvolvimento de 38,25 metros, até encontrar o marco 1-A, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.610,00 m², tudo de acordo com o desenho nº 25/2.004 da municipalidade.

ÁREA REMANESCENTE 10, 11, 14 e 15 : tem início no marco 0 (zero) cravado junto ao Córrego Lambari, ponto de divisa com a Rodovia SP- 340; daí segue em linha reta pela referida divisa numa distância de 306,00 metros até encontrar o ponto 1; daí deflete à esquerda em arco com desenvolvimento de 56,44 metros, confrontando com a Rodovia SP-340, Km 275, até encontrar o marco 1-A; daí deflete à direita e passa a confrontar sempre com a **ÁREA 10, 11, 14 e 15 /E**, em curva com raio de 39,65 metros e desenvolvimento de 38,25 metros, até encontrar o marco 1-B, daí segue em linha reta numa distância de 18,42 metros, até encontrar o marco 1-C, daí segue em curva com raio de 18,00 metros e desenvolvimento de 13,34 metros, até encontrar o marco 1-D, daí segue em linha reta numa distância de 17,53 metros, até encontrar o marco 1-E, dai segue em linha reta numa distância de 6,00 metros, até encontrar o marco 3-A; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani numa distância de 491,00 metros até encontrar o marco 04 (quatro); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 158,10 metros, confrontando com a Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Mococa e a **ÁREA 10, 11, 14 e 15 A e B,** até atingir o ponto 05 (cinco); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 41,00 metros confrontando com a **ÁREA 10, 11, 14 E 15-C** da mesma quadra, até atingir o ponto 06 (seis); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 117,00 metros, confrontando com **a Área 10, 11, 14 e 15-C** da mesma quadra, até atingir o ponto 06- A (seis); daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 41,00 metros, confrontando com a **ÁREA 10, 11, 14 e 15-C** da mesma quadra, até atingir o ponto 06-B (seis); daí defelte à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 58,10 metros confrontando com os fundos da **ÁREA 10, 11, 14 e 15-D/1** da mesma quadra, até atingir o ponto 06-C (seis); daí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 41,00 metros, confrontando com o terreno do Sr. João de Castro, até atingir o ponto 06-D (seis); daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 230,00 metros, confrontando com o terreno de João de Castro, até atingir o ponto 07 (sete); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 105,00 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. João de Castro, até atingir o ponto 08 (oito); daí

Fls n.º 014
Pr: 006/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua José Luiz Fogarin, numa distância de 454,00 metros, até encontrar o ponto 09 (nove), cravado na margem esquerda do rio Lambari; daí Córrego acima percorre uma distância de 1.619,00 metros até atingir o marco 0 (zero), onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 304.659,50 m², conforme desenho nº 25/2.004 da Municipalidade.

Mococa, 29 de dezembro de 2.004

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5061398460

Ref. Lei Complementar
Área D.E.R.



SA CIVIL

Fls. n.º 015
Proc. 006 / 2005

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

DEPRN

AUTORIZAÇÃO

1. TIPO.	CAT.	Nº.	E.T.
CAI	RV	016/03	JB

2. Nº. PROCESSO SMA.
70.614/02

3. TIPO

CVN.....CORTE DE VEG. NATURAL
CAI.....CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS
MAN.....PLANO DE MANEJO SUSTENTADO
ESP.....ESPECIAL

4. CATEGORIA DA AUTORIZAÇÃO

AI.....AUTORIZAÇÃO INICIAL
RV.....REVALIDAÇÃO
NA.....NOVA AUTORIZAÇÃO

5. Nome do proprietário.
Renovias Concessionária S/A

6.CIC ou CGC.
02.417.464/0002-04

7. Denominação da propriedade.
SP 340 - trecho que liga Casa Branca a Mococa

8. Área total da propriedade.

9. Localização da propriedade (bairro, distrito, loteamento).
SP 340, Km 257,0 ao Km 281,7

10. Município.
Casa Branca/Mococa

11. Cartório de registro de imóveis.

12. Nº(s) registro(s) ou matrícula(s).

13. Finalidade.
duplicação da SP 340 - Km 257,0 ao Km 281,7

14. Área total do empreendimento.
Km 257,0 ao Km 281,7

15. Autorização de Corte de Vegetação Natural.

Tipo vegetação	Estágio de sucessão	Área Autorizada (em ha)	Quantidade Autorizada	Volume Lenhoso (m^3)
árvores nativas	isoladas	---	350	105,0
---	---	---	---	---

16. Autorização especial (área excepcionalmente autorizada).

Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio	Área Autorizada (em ha)	Quantidade Autorizada *	Volume Lenhoso (m^3)
APP (com Vegetação Natural)	árvores nativas	isoladas	---	45	13,5
APP (sem Vegetação Natural)	---	---	---	---	---
Reserva Legal-Manejo	---	---	---	---	---
---	---	---	---	---	---

17. Locais não passíveis de corte dentro da propriedade.	Área (ha)
Preservação Permanente - (Discriminar) ---	---
Reserva Legal ---	---
Área Remanescente ---	---
18. Área Complementar(área ocupada) ---	---

19. Observações.
Esta autorização exclui o trecho do Km 271,5 ao Km 272,5, só permite o corte de árvores nativas isoladas, está condicionada a anuência dos proprietários e/ou decreto de desapropriação das intervenções em área fora da faixa de domínio e compensação ambiental conforme Resolução SMA nº 01/02 e Portaria DEPRN nº 05/02.

20. Data da expedição.	21. Data da validade.	22. Assinatura da Autoridade Florestal
17/04/2003	17/04/2005	

ESTA AUTORIZAÇÃO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE

MODELO 10

Fls. nº 010
Proc. 006 / 2005

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

DEPRN

AUTORIZAÇÃO

1. TIPO.	CAT.	Nº.	E.T.
ESP	RV	048/03	JB

2. Nº. PROCESSO SMA.
70.614/02

3. TIPO

CVN.....CORTE DE VEG. NATURAL
CAI.....CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS
MAN.....PLANO DE MANEJO SUSTENTADO
ESP.....ESPECIAL

4. CATEGORIA DA AUTORIZAÇÃO

AI.....AUTORIZAÇÃO INICIAL
RV.....REVALIDAÇÃO
NA.....NOVA AUTORIZAÇÃO

5. Nome do proprietário.	6.CIC ou CGC.
Renovias Concessionária S/A	02.417.464/0002-04
7. Denominação da propriedade. SP 340 - trecho que liga Casa Branca a Mococa	8. Área total da propriedade. ----------
9. Localização da propriedade (bairro, distrito, loteamento). SP 340, Km 257,0 ao Km 281,7	10. Município. Casa Branca/Mococa
11. Cartório de registro de imóveis. ----------	12. Nº(s) registro(s) ou matrícula(s). ----------
13. Finalidade. duplicação da SP 340 - Km 257,0 ao Km 281,7	14. Área total do empreendimento. Km 257,0 ao Km 281,7

15. Autorização de Corte de Vegetação Natural.

Tipo vegetação	Estágio de sucessão	Área Autorizada (em ha)	Quantidade Autorizada	Volume Lenhoso (m^3)
----------	----------	--------	--------	--------
----------	----------	--------	--------	--------

16. Autorização especial (área excepcionalmente autorizada).

Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio	Área Autorizada (em ha)	Quantidade Autorizada *	Volume Lenhoso (m^3)
APP (com Vegetação Natural)	----------	----------	--------	--------	--------
APP (sem Vegetação Natural)	gramíneas	pioneira	3,18	--------	-------
Reserva Legal-Manejo	----------	----------	--------	--------	--------
----------	----------	----------	--------	--------	--------

17. Locais não passíveis de corte dentro da propriedade.	Área (ha)
Preservação Permanente - (Discriminar) ----------	------
Reserva Legal ----------	------
Área Remanescente ----------	------
18. Área Complementar(área ocupada) ----------	------

19. Observações.
Esta autorização exclui o trecho do Km 271,5 ao Km 272,5, está condicionada a anuência dos proprietários e/ou decreto de desapropriação das intervenções em área fora da faixa de domínio, outorga do DAEE e compensação ambiental conforme Resolução SMA nº 01/02 e Portaria DEPRN nº 05/02

20. Data da expedição.	21. Data da validade.	22. Assinatura da Autoridade Florestal
17/04/2003	17/04/2005	

ESTA AUTORIZAÇÃO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE

MODELO 10

Fls. n.º 020
Proc. 006 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 1ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO
DATA : 06 DE JANEIRO DE 2005.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 VOTOS)

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 002/2005

PROCESSO : 006/2005

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	X		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
04	ELIAS DE SISTO	X		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	X		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	X		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	X		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	RONALDO CORRAINI	X		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : —
Ausentes : —
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 071
Proc. 006 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **2ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 06 DE JANEIRO DE 2005.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 VOTOS)

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 002/2005

PROCESSO : 006/2005

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	X		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
04	ELIAS DE SISTO	X		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	X		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	X		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	X		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	RONALDO CORRAINI	X		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : —
Ausentes : —
Total : 10

1º. Secretário

Fls n.º 022
Proc. 006 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 0133
Entrada em 07/01/05
LUCIA E. MORATO - Fiscal de Protocolo

Ofício nº.021/2005-CM.

Mococa, 07 de Janeiro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 6 de janeiro último, constando de:

1- Autógrafo nº.001/2005, referente ao Projeto de Lei nº.001/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.002/2005, referente ao Projeto de Lei nº.002/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.003/2005, referente ao Projeto de Lei nº.003/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.004/2005, referente ao Projeto de Lei nº.004/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.005/2005, referente ao Projeto de Lei nº.005/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.006/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.001/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda, em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº.007/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.002/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Exelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 073
Proc. 006 / 2005

AUTÓGRAFO Nº. 007 DE 2005.

Projeto de Lei Complementar nº. 002/2005.

Autoriza o desmembramento de área imobiliária municipal, a desafetação e a doação de imóveis públicos localizados no Km 275 da Rodovia SP-340, ao DER/SP – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento da área caracterizada como bem de uso comum, localizada na Avenida Nelo Pisani, conforme a seguinte descrição:

"Tem início no marco 0-A, cravado no alinhamento da Avenida Nelo Pisani, ponto de divisa com a área da empresa Unionglass – Indústria Comércio e Representações de poliéster Reforçado com Fibra Ltda ME.; daí segue pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani, numa distância de 11,08 m (onze metros e oito centímetros), confrontando com a empresa Unionglass – Indústria Comércio e Representações de poliéster Reforçado com Fibra Ltda ME., até encontrar o ponto 1 (um); daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 m (nove metros) e desenvolvimento de 23,19 m (vinte e três metros e dezenove centímetros), até encontrar o ponto 2 (dois); daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da avenida Geraldo Marra, numa distância de 34,25 m (trinta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o ponto 3 (três); daí deflete à esquerda e segue numa distância de 45,57 m (quarenta e cinco metros e cinqüenta e sete centímetros), confrontando com a Rodovia SP-340, até encontrar o ponto 4 (quatro); daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 10,40 m (dez metros e quarenta centímetros),

C R B

AUTÓGRAFO Nº. 007 DE 2005.
Projeto de Lei Complementar nº. 002/2005.

confrontando com a Área Remanescente 10, 11, 14 e 15 da municipalidade, até encontrar o ponto 5 (cinco); daí segue pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani, numa distância de 31,00 m (trinta e um metros), confrontando com a Área Remanescente 10, 11, 14 e 15 da municipalidade, até encontrar o ponto 5A; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 12,47 m (doze metros e quarenta e sete centímetros) confrontando com o sentido transversal da Avenida Nelo Pisani, até encontrar o ponto 5B; daí segue em linha reta numa distância de 21,11 m (vinte e um metros e onze centímetros), confrontando com o sentido transversal da Avenida Nelo Pisani, até encontrar o ponto 0-A, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.431,67 m^2 (um mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados)".

Parágrafo Único – A área de 1.431,67 m^2 (um mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) desmembrada da Avenida Nelo Pisani, descrita no *caput* deste artigo fica desafetada da classe dos bens de uso comum para integrar a classe dos bens dominicais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação e sem encargos, as áreas municipais contíguas, localizadas na Rodovia SP-340, no Km 275, lado esquerdo, no sentido Mococa à divisa dos Estados de São Paulo e Minas Gerais, abaixo descritas para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP:

I – Com início no marco 0-A, cravado no alinhamento da Avenida Nelo Pisani, ponto de divisa com a área da empresa Unionglass – Indústria Comércio e Representações de poliéster Reforçado com Fibra Ltda ME.; daí segue pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani, numa distância de 11,08 m (onze metros e oito centímetros), confrontando com a empresa Unionglass – Indústria Comércio e Representações de poliéster Reforçado com Fibra Ltda ME., até encontrar o ponto 1 (um); daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 m (nove metros) e desenvolvimento de 23,19 m (vinte e três metros e dezenove centímetros), até encontrar o ponto 2 (dois); daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da avenida Geraldo Marra, numa distância de 34,25 m (trinta e quatro metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o ponto 3 (três); daí deflete à

CRB

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 007 DE 2005.
Projeto de Lei Complementar nº. 002/2005.

esquerda e segue numa distância de 45,57 m (quarenta e cinco metros e cinqüenta e sete centímetros), confrontando com a Rodovia SP-340, até encontrar o ponto 4 (quatro); daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 10,40 m (dez metros e quarenta centímetros), confrontando com a Área Remanescente 10, 11, 14 e 15 da municipalidade, até encontrar o ponto 5 (cinco); daí segue pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani, numa distância de 31,00 m (trinta e um metros), confrontando com a Área Remanescente 10, 11, 14 e 15 da municipalidade, até encontrar o ponto 5A; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 12,47 m (doze metros e quarenta e sete centímetros) confrontando com o sentido transversal da Avenida Nelo Pisani, até encontrar o ponto 5B; daí segue em linha reta numa distância de 21,11 m (vinte e um metros e onze centímetros), confrontando com o sentido transversal da Avenida Nelo Pisani, até encontrar o ponto 0-A, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.431,67 m^2 (um mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);

II – "Área 10, 11, 14 e 15/E, com início no marco 1-A cravado junto à Área Remanescente 10, 11, 14 e 15, ponto de divisa com a Rodovia SP-340; daí segue em curva pela referida divisa numa distância de 77,56 m (setenta e sete metros e cinqüenta e seis centímetros) até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue em arco com desenvolvimento de 10,40 m (dez metros e quarenta centímetros), na confluência da Rodovia SP-340 com a Avenida Nelo Pisani, até encontrar o ponto 3; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Nelo Pisani numa distância de 31,00 m (trinta e um metros) até encontrar o marco 3-A; daí deflete à direita e passa a confrontar sempre com a Área Remanescente 10, 11, 14 e 15; daí segue em linha reta numa distância de 6,00 m (seis metros), até encontrar o marco 1-E; daí segue em linha reta numa distância de 17,53 m (dezessete metros e cinqüenta e três centímetros), até encontrar o marco 1-D; daí segue em curva com raio de 18,00 m (dezoito metros) e desenvolvimento de 13,34 m (treze metros e trinta e quatro centímetros), até encontrar o marco 1-C; daí segue em linha reta numa distância de 18,42 m (dezoito metros e quarenta e dois centímetros), até encontrar o marco 1-B; daí segue em curva com raio de 39,65 m (trinta e nove metros e sessenta e cinco centímetros) e desenvolvimento de 38,25 m (trinta e oito metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o marco 1-A, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.610,00 m^2 (dois mil

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 007 DE 2005.

Projeto de Lei Complementar nº. 002/2005.

seiscentos e dez metros quadrados)", área caracterizada como bem de uso dominical.

Parágrafo Único – As doações a que se referem os incisos I e II deste artigo serão feitas para o fim específico de ser implantado no local um dispositivo de retorno e de acesso ao Distrito Industrial II da cidade de Mococa, conforme projeto e cronograma de construção.

Art. 3º – Os imóveis mencionados no artigo 1º, cessadas as razões que justifiquem as suas doações, reverterão ao patrimônio público da doadora.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 5º - As doações de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar terão dispensados os processos licitatórios, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

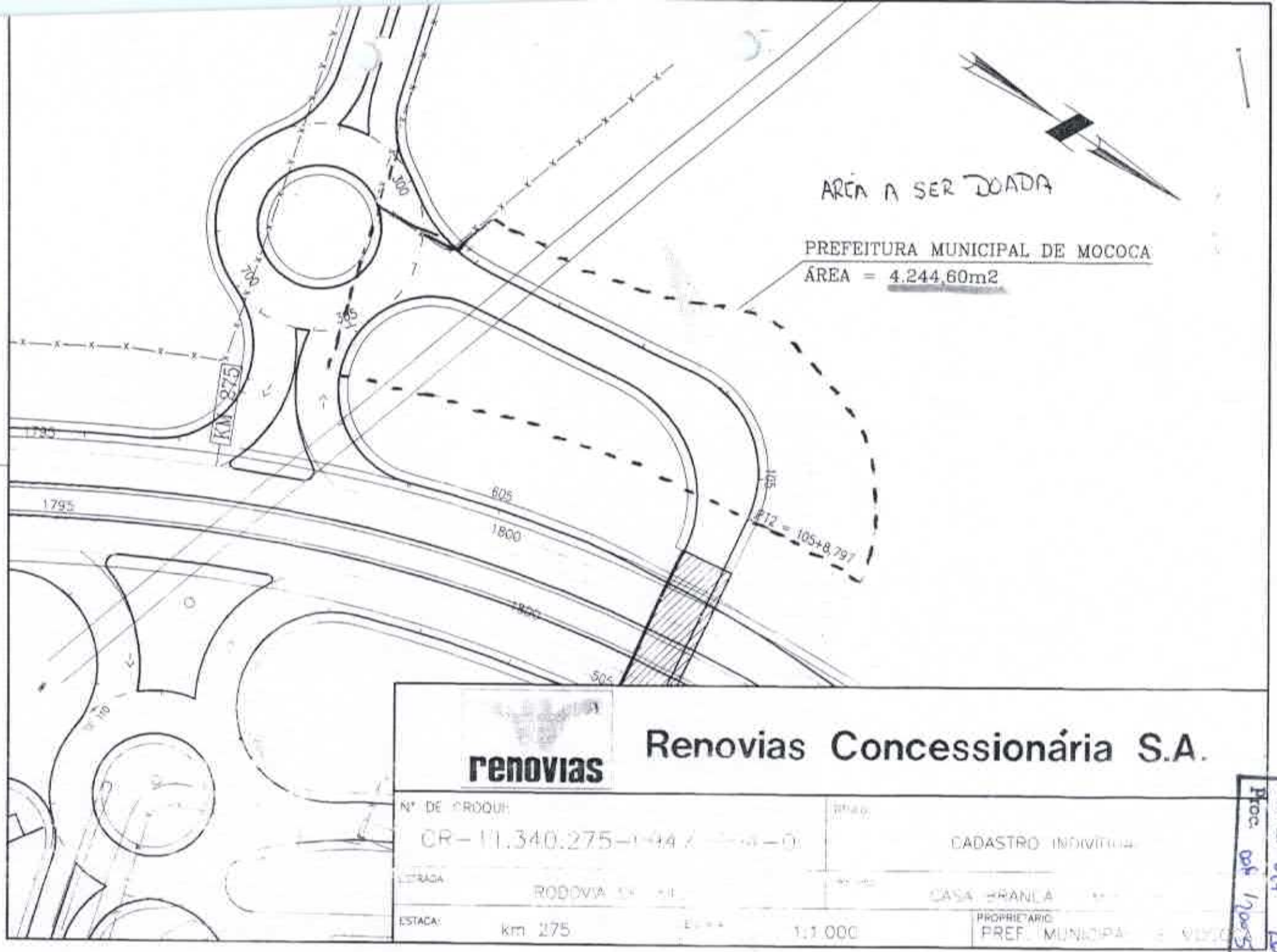
Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE JANEIRO DE 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário



Fls. n.º 023
Proc. 06/2005